



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 889/2003

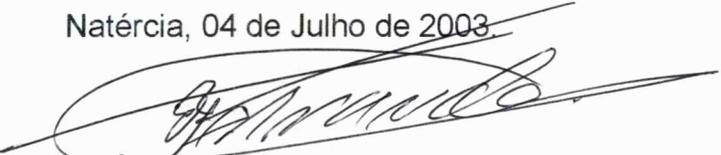
### **Dispõe sobre o parcelamento dos salários dos Servidores Públicos.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os salários dos servidores públicos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

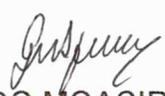
Natércia, 04 de Julho de 2003.

  
JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ( X )

REJEITADO ( )

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 05/08/2003 às 18 H, 19 H, 20 H.

  
GERALDO MOACIR DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA CÂMARA